



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº710/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Serra Branca - PB, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2017 e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Serra Branca, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.948.452,00 (trinta quatro milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), fixa a Despesa em R\$ 33.634.045,00 (trinta e três milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais), a Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.314.407,00 (um milhão, trezentos e catorze mil e quatrocentos e sete reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 27.798.757
1.1	- Receita Tributária	R\$ 1.110.039
1.2	- Receita de Contribuições	R\$ 694.712
1.3	- Receita Patrimonial	R\$ 724.052
1.4	- Receita de Serviços	R\$ 332.856
1.5	- Transferências Correntes	R\$ 23.820.047
1.6	- Outras Receitas Correntes	R\$ 1.117.051
1.1	- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.563.744
1.1.1	- Receita de Contribuições	R\$ 1.563.744
2	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.150.027
2.1	- Transferências de Capital	R\$ 8.150.027
3	- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 2.564.076
	TOTAL	R\$ 34.948.452

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

1	- DESPESAS CORRENTES	R\$	24.259.958
1.1	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	16.309.518
1.2	- Juros e Encargos da Dívida	R\$	45.173
1.3	- Outras Despesas Correntes	R\$	7.905.267
2	- DESPESAS DE CAPITAL	R\$	9.374.087
2.1	- Investimentos	R\$	8.948.768
2.2	- Amortização da Dívida	R\$	425.319
3	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.314.407
	TOTAL	R\$	34.948.452

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	- Legislativa	R\$	998.195
04	- Administração	R\$	1.743.938
06	- Segurança Pública	R\$	24.441
08	- Assistência Social	R\$	1.169.198
09	- Previdência Social	R\$	3.280.770
10	- Saúde	R\$	8.202.960
12	- Educação	R\$	8.323.214
13	- Cultura	R\$	37.275
15	- Urbanismo	R\$	4.029.511
16	- Habitação	R\$	1.030.000
17	- Saneamento	R\$	3.010.000
18	- Gestão Ambiental	R\$	27.500
20	- Agricultura	R\$	506.662
26	- Transporte	R\$	188.765
27	- Desporto e Lazer	R\$	536.867
28	- Encargos Especiais	R\$	524.749
99	- Reserva de Contingência	R\$	1.314.407
	TOTAL	R\$	334.948.452

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

Câmara Municipal R\$ 998.195

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito R\$ 791.759

Secretaria de Administração e Finanças R\$ 2.015.362

Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$ 534.162

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer R\$ 9.169.745

Secretaria de Assistência Social R\$ 1.169.198

Secretaria de Desenvolvimento Urbano R\$ 8.258.276

Secretaria de Saúde – FMS R\$ 8.202.960

Administração Indireta



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

IPSERB	R\$ 3.808.795
TOTAL	R\$ 34.948.452

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 16.817.022,50 (dezesesseis milhões, oitocentos e dezessete mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$ 22.276.270,00
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$ 12.672.182,00
TOTAL	R\$ 34.948.452,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Branca, 30 de Dezembro de 2016


Eduardo José Torreão Mota
-Prefeito Municipal -